

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS** com sede na Rua Basílio Zani nº 69, Conjunto Habitacional José Giordano, nesta municipalidade mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na área de Educação, na modalidade de **Educação Infantil**, sob o nº **113/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023* e considerando:

- g) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- h) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- i) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO**, com sede na Rua dos Pelicanos, 820, Jardim Paraíso, nesta municipalidade, mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ**, inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na modalidade Educação Infantil, na área de Educação, sob o nº 145/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023* e considerando:

- j) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- k) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- l) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTORA SAMIRA JANENE** com sede na Rua Mário Bottura, 145, Jardim Planalto, nesta municipalidade, mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na modalidade Educação Infantil, na área de Educação, sob o nº 146/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2023* e considerando:

- a) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE

Expedir esta Resolução, regulamentando as competências e atribuições das comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina-PR.

Capítulo I Natureza e especificidades

Art. 1º. As comissões são compostas por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e deverão ser paritárias para o seu funcionamento.

Art. 2º. São Órgãos delegados e auxiliares do Plenário, com a competência de vistoriar, fiscalizar, orientar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.